PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina 2 / 11 / 18

MENSAGEM N.º 076/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa celebrar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, inscrita no CNPJ 43.751.502/0001-67, para a realização do internato dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, com efeito, necessita de local adequado para o oferecimento do internato aos seus alunos e a escolha da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba pela coordenação do Curso de Medicina levou em conta a quantidade de leitos de UTI oferecidos (quarenta e quatro, ao todo), a proximidade da sede da autarquia (aproximadamente 120 km – facilitando o deslocamento dos internos e dos professores), o valor oferecido pelo serviço (R$ 2.900,00/interno – abaixo da média praticada), o grau de complexidade para atendimentos de saúde, a iminente certificação de "Hospital Escola", que deverá ser fornecida pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, a partir da implementação do internato, bem como a inexistência de outro local adequado.

Por essas razões a celebração do Termo de Colaboração é imprescindível entre os entes.

No caso, a autorização por lei municipal dispensará o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI da abertura de Processo de Chamamento Público exigido pelo art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a exemplo do que já ocorreu quando do firmamento do convênio entre a referida autarquia e a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina/SP (Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018).

Isto porque, nos termos da lei, "será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000" (art. 31 inc. II da Lei 13.019/14).

Pelo exposto, e considerando a importância da matéria, solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Adamantina, 30 de novembro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 068 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa formalizar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, autarquia do Município de Adamantina, autorizado a celebrar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.751.502/0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896, CEP 16015-000, Araçatuba/SP, visando a realização do internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, pelo valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por aluno.

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão estar previstas no respectivo Termo de Colaboração e em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, constantes do Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, na forma da lei e conforme dispuserem as partes.

§ 3º A prestação de contas deverá ocorrer nos moldes e nos limites previstos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de observância das instruções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo de Colaboração, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal de Adamantina, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Fica autorizado o repasse para a Santa Casa de Araçatuba, bem como a abertura de crédito adicional suplementar para o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, no valor de R$ 115.846,34 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

03.00	CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA – UNIFAI
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO
12.364.0004.1005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO
4.4.50	Despesa de Capital – Investimentos – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
42	AUXÍLIO

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 115.846,34 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 4º Fica autorizada a cessão de uso dos equipamentos necessários às atividades do internato, conforme Plano de Trabalho constante da minuta do Termo de Colaboração.

Artigo 5º Em consonância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2018.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos exercícios subsequentes, correrão à conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, autorizadas as devidas suplementações se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 30 de novembro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina
Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARA INTERNATO DOS ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº XXXXXX/2018.

CONCEDENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE ARAÇATUBA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 43.751.502/0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896, CEP 16015-000, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu provedor, os Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX.

CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Complementar nº 274, de 25 de maio de 2017, com sede na Rua Nove de Julho, nº 730, centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-000, CNPJ 03.061.303/0001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 24.403.574-X SSP/SP, CPF nº 069.567.048-46, firmam a presente intenção, nos termos:

DO OBJETO

1. O hospital **CONCEDENTE** deverá conceder, a partir de 06/01/2020, campo de internato a alunos regularmente matriculados no **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI**, ora **CONVENENTE**, que estejam frequentando regularmente o curso de graduação em Medicina, conforme Plano de Trabalho constante do presente instrumento (Anexo).

2. O internato deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem na área de saúde das especialidades do hospital **CONCEDENTE**, permitindo aos internos o convívio e aprimoramento de sua formação médica.

3. A realização do internato será precedida da assinatura do presente instrumento, obrigando o estudante interno a respeitar os regulamentos internos do hospital **CONCEDENTE**, especialmente quanto ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso em razão do internato.

DAS RESPONSABILIDADES

4. Competirá à **CONVENENTE:**

4.1. Utilizar de toda a dinâmica de funcionamento acadêmico, rotina de internações, método de trabalho dos funcionários, horário de visitas dos familiares, rotina de

acompanhantes, horário de coleta de exames, horários de visitas médicas e visitas acadêmicas;

4.2. Usufruir das dependências destinadas ao atendimento de pacientes SUS seguindo os preceitos da Direção Clínica e Técnica do hospital **CONCEDENTE;**

4.3. Definir, por meio de pactuação com o hospital **CONCEDENTE**, as atividades para formação em serviço de internos, estabelecendo os critérios didático-pedagógicos necessários;

4.4. Estabelecer a forma de trabalho em conjunto com a **CONCEDENTE,** garantindo a atuação conjunta na assistência ao paciente e na orientação do interno, visando à coerência dessas ações;

4.5. Pactuar a melhor organização para as atividades indicadas com os responsáveis pelos serviços e com os profissionais envolvidos;

4.6. Oferecer capacitação pedagógica aos profissionais dos serviços envolvidos, assim como participar, em conjunto com a **CONCEDENTE**, de atividades que visem à capacitação técnica e atualização dos profissionais, quando necessário;

4.7. Designar um docente responsável pela Atividade Curricular da Unidade de Prática Profissional (observação ou estágio);

4.8. Avaliar e acompanhar as atividades realizadas no âmbito deste Termo de Colaboração;

4.9. Ceder à **CONCEDENTE,** para utilização exclusiva nas atividades necessárias à execução do internato, todo e qualquer equipamento ou utensílio, médico-hospitalar ou não, previamente patrimoniados, previstos para manutenção e treinamento no período de internato dos alunos, conforme Plano de Trabalho constante do presente instrumento (Anexo), que passa a fazer parte do presente termo de colaboração;

4.9.1. Em hipótese da não continuidade do presente termo de colaboração, após o período regular de vigência, a **CONVENENTE** poderá retirar todos os materiais acima previstos, não ocorrendo qualquer direito de retenção por parte da **CONCEDENTE**;

4.9.2. Caberá à **CONCEDENTE** a guarda destes materiais, devendo comunicar a **CONVENENTE,** por escrito, qualquer ocorrência que possa resultar em dano ou prejuízo ao erário;

4.9.3. Caberá à **CONVENENTE** a manutenção e conservação preventivas destes materiais ou quando necessárias em razão de defeitos provocados por sua utilização natural;

4.9.4. A **CONVENENTE** se obriga a entregar à **CONCEDENTE,** impreterivelmente até **01/12/2019**, todos os itens constantes do Anexo, instalados e prontos para utilização;

4.10. Realizar o controle acadêmico dos estudantes internos, mediante lista de presença, fixação de calendário acadêmico, divisão de grupos, designação de supervisores responsáveis, além de outras medidas pertinentes ao funcionamento das atividades do internato;

4.11. A **CONVENENTE** se responsabilizará civil e criminalmente pelos estudantes internos durante todo período de internato, por atos ilícitos que possam ser praticados nas dependências da **CONCEDENTE**, obrigando-se, ainda, a contratar apólice de seguro para todos os alunos para possíveis ressarcimentos por danos morais e materiais, entregando-a à **CONCEDENTE** até o início do internato.

5. Competirá à **CONCEDENTE**, sem prejuízo de suas atividades habituais:

5.1. Disponibilizar toda a estrutura hospitalar do SUS para uso das práticas vinculadas ao Curso de Medicina oferecido pelo **CONVENENTE**, obedecendo-se as especialidades previstas no Plano de Trabalho (Anexo);

5.2. Arcar com a remuneração dos preceptores, para atuações destes, nos locais de atividades dos internos, conforme proposta pedagógica do internato, segundo programação previamente determinada;

5.3. Providenciar as adequações necessárias da infraestrutura física existente até 30 (trinta) dias antes do início das aulas programadas, custeando as reformas necessárias, conforme Plano de Trabalho (Anexo);

5.4. Disponibilizar médicos quando houver alunos;

5.5. Disponibilizar serviços de nutrição, limpeza, gasoterapia e hemoderivados;

5.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização de sua infra-estrutura, como energia elétrica, água e esgoto, limpeza, internet, telefone, etc.

5.7. Deter o faturamento dos atendimentos prestados;

5.8. Disponibilizar os recursos de laboratório e de imagem existentes e/ou contratados do local, que mantenham convênio com o SUS;

5.9. Manter e desenvolver Programas de Residência Médica;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Para a execução do internato o **CONVENENTE** repassará à **CONCEDENTE** a quantia mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por interno, a partir do início do internato;

6.1. Para fins de execução do convênio, a quantidade mínima de internos não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito), nem superior a 66 (sessenta e seis), conforme prévio ajuste entre as partes e os limites das instalações físicas da **CONCEDENTE**, observadas, em quaisquer casos, as disposições previstas na Cláusula 4.10;

6.2. O valor do repasse será depositado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das atividades de internato, na conta corrente nº XXXXXX, agência

XXXXXX, do Banco XXXXXXXX, mediante a apresentação de recibo pela **CONCEDENTE**;

6.3. O valor do repasse de que trata o *caput* desta Cláusula observará a variação anual acumulada pelo índice IPCA;

6.4. Os recursos liberados pela **CONVENENTE** deverão ser mantidos e geridos apenas na conta bancária acima especificada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

6.5. O valor das mensalidades dos alunos internos serão devidos na integralidade nos períodos de férias ou suspensão parcial dos trabalhos, em face da manutenção dos contratos dos coordenadores, equipamentos e preceptores;

6.6. O montante a ser pago mensalmente terá por base relatório de frequência escolar assinado por, pelo menos, um responsável designado de cada uma das partes.

6.7. A convenente pagará diretamente à concedente os valores aqui acordados, ficando a concedente responsável pelo pagamento dos preceptores por ela contratados.

7. A **CONVENENTE** adiantará à **CONCEDENTE** o valor de R$ 115.846,34 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para fins da reforma e adequação da estrutura física à execução do internado, conforme croqui e planilhas de cálculos que fazem parte integrante do presente instrumento (Anexo), até o dia 31/01/2019, a ser creditada na conta especificada na Cláusula 6.1;

7.1. Eventuais ajustes que acarretem acréscimo ou supressão do valor do projeto deverão constar de termo aditivo próprio (cláusula 12).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. Sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a prestação de contas, que deverá ser feita pela **CONCEDENTE** até 30 (tinta) dias após o fim de cada trimestre letivo, será obrigatoriamente composta:

a) por cópia dos recibos mensais de pagamento;
b) por relatório de execução do objeto, elaborado pela **CONCEDENTE** e assinado por ambas partes, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
c) por comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, ao final do Termo de Colaboração, quando houver;
d) por comprovantes de realização das despesas relacionadas à execução do objeto;

DAS CONDIÇÕES À SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE

9. Na eventualidade de, por mútuo consentimento, por infração legal ou convencional de uma das partes a continuidade do objeto, no presente ajustado, importar em prejuízos insuportáveis para a parte inocente, a esta estará facultada a rescisão, desde que

manifestada com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, o que não afastará o direito de buscar a reparação por eventuais perdas e danos quem venha suportar.

DAS PENALIDADES

10. Sem prejuízo de reparação por eventuais perdas e danos, a violação de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento sujeitará a parte infratora à multa de até 50 (cinquenta) vezes o valor previsto na Cláusula 6, que deverá ser corrigida pela variação acumulada do IPCA e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

10.1. Eventual tolerância das partes para com qualquer infração contratual ou atraso no pagamento da remuneração que lhe será devida, taxas ou impostos, não constituirá precedente a legitimar a invocação de direito adquirido.

DA VIGÊNCIA

11. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogação por acordo entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Toda e qualquer alteração no instrumento ora pactuado, será precedida de aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes, ficando certo que as partes poderão estabelecer novos projetos, que deverão ser ajustados mediante documento escrito e assinado.

12.1. É vedado às partes, mesmo após a vigência do presente Termo de Colaboração, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros, exceto supervisor ou preceptores e acadêmicos ou outro diretamente interessado, sobre a natureza e condições deste Termo de Colaboração, bem como divulgar, por quaisquer meios a documentação técnica envolvida, como também utilizar ou dar a conhecer a terceiros quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em decorrência do presente Termo de Colaboração, não se responsabilizando por divulgações dos terceiros acima citados.

12.2. As notificações de que trata o presente Termo de Colaboração, deverão ser feitas sempre por escrito, mediante protocolo e caso apresentados pelo correio, serão enviadas por meio de carta registrada, para o endereço da parte contrária, que consta do preâmbulo deste instrumento, e com aviso de recebimento-AR, que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Se entregue em mãos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas nessa mesma data, mediante protocolo de recebimento simples.

13. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Adamantina, XX de XXXXXX de 201X.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA Reitor	**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA** Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.
CPF:

Nome:
RG.
CPF:

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PLANO DE TRABALHO

Internato 10° Termo (5° ano), 11°, 12° TERMO (6°ano)

A proposta para realização de acordo de cooperação entre a UNIFAI e Santa Casa de Araçatuba para a execução do internato dos alunos de medicina do 10° termo (5° ano) 11° e 12° termos (6°ano) da UNIFAI na Santa Casa de Araçatuba. O internato deverá ser executado, conforme descrito abaixo:

Internato 10° Termo (5° ano)

SISTEMATIZAÇÃO DO INTERNATO			
CICLOS 10° TERMO	CARGA HORARIA	CARGA HORARIA SEMANAL	SEMANAS
CLÍNICA MÉDICA	240	40	6
CIRURGIA GERAL	240	40	6
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	240	40	6
PEDIATRIA	240	40	6
TOTAL	**960**	**160**	**24**

Internato 11° Termo (6° ano)

SISTEMATIZAÇÃO DO INTERNATO			
CICLOS 11° TERMO	CARGA HORARIA	CARGA HORARIA SEMANAL	SEMANAS
CLÍNICA MÉDICA	240	40	6
CIRURGIA GERAL	240	40	6
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	240	40	6
PEDIATRIA	240	40	6
TOTAL	**960**	**160**	**24**

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Internato 12° Termo (6° ano)

SISTEMATIZAÇÃO DO INTERNATO			
CICLOS 12° TERMO	CARGA HORARIA	CARGA HORARIA (SEMANAL)	SEMANAS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	240	40	6
UTI	240	40	6
AMBULATÓRIO ESPECIALIDADES	240	40	6
ELETIVO	240	40	6
TOTAL	**960**	**160**	**24**

Compete a **Santa Casa de Araçatuba**, sem prejuízo de suas atividades habituais;

- ✓ Disponibilizar toda a estrutura hospitalar SUS para uso das práticas vinculadas ao Curso de Medicina;
- ✓ Remunerar os preceptores;
- ✓ Disponibilizar médicos quando houver alunos;
- ✓ Disponibilizar serviços de nutrição, limpeza, gasoterapia e hemoderivados;
- ✓ Arcar com todas as despesas de eletricidade, telefone, água e saneamento básico bem como eventuais despesas provenientes do ensino no âmbito hospitalar;
- ✓ Disponibilizar os recursos de laboratório e imagem existentes e ou contratados do local, que mantenha convenio com o SUS;
- ✓ Proporcionar ao aluno interno as condições adequadas à execução do internato;
- ✓ Aceitar o credenciamento dos supervisores da UNIFAI (coordenadores das subáreas da medicina previstos na Lei Complementar 274/2017);
- ✓ Garantir ao aluno interno o cumprimento das exigências acadêmicas, inclusive no que se refere ao horário da supervisão realizada pela

- ✓ UNIFAI bem como avaliações bimestrais que deverão ser encaminhadas para a UNIFAI;
- ✓ Proporcionar aos alunos do internato as experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- ✓ Garantir aos supervisores credenciados pela UNIFAI a realização da supervisão, nas suas dependências;
- ✓ Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- ✓ Prestar, quando solicitadas pela UNIFAI, informações sobre o desenvolvimento do aluno interno e das atividades do internato;
- ✓ Proporcionar campo de internato na área da clínica médica, pediatria, ginecologia – obstetrícia e cirurgia geral em suas dependências aos alunos de Medicina da UNIFAI.
- ✓ Realizar o monitoramento das horas de internato executadas com a apresentação de planilhas que comprovem a realização do internato para UNIFAI.

Prof. Me. Danilo Carvalho Oliveira

Prof. Dr. Joel Carlos Lastória

Profa.Dra Maria Stella de Melo Ayres Putinatti

Prof. Dr. Miguel Ângelo De Marchi

Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PRECIFICAÇÃO MATERIAL NECESSÁRIO - INTERNATO			
Material	**Quantidade**	**Valor Unitario Estimado**	**Valor Total**
Computador Completo (Processador (i 5) 7400 3,00 ghz 1151 pinos, Placa mãe h110-1151 pinos, Memoria de 8gb ddr4 kingston 2400mhz, Hd 1tb sata seagate. Gabinete 4 baias, Fonte alimentação 650 wats, Licença original e windows 10 Profissional	030	3.260,00	97.800,00
Mouse Usb	030	10,00	300,00
Teclado Usb	030	27,00	810,00
Monitor de Led 18,5	024	450,00	10.800,00
Tv led 32 Polegadas	006	1.300,00	7.800,00
Ar condicionado 18.000 Btus (Modelo Janela) com controle digital de temperatura	009	1.900,00	17.100,00
Cadeira escolar com rodízios, braços	060	490,00	29.400,00
Quadro branco magnéticos com rodizios120cmx90cm com base em alumínio e suporte para apagador e caneta	008	150,00	1.200,00
Impressora laser thoner preto com cabo	012	470,00	5.640,00
Apagador de quadro branco	010	10,00	100,00
Caneta para quadro branco (30 vermelhas/30pretas/30azuis)	030	10,00	300,00
Conjuntos para entrada no centro cirúrgico	120	55,00	6.600,00
Aventais de manga longa	120	65,00	7.800,00
Eletrocardiografo (teclas de atalho para operação, impressão de papel comum tipo carta(não termo sensível) e caneta comum, capacidade de salvar até 100 exames em memoria interna, impressão de 12 derivações em comum em uma única página formato carta, identificação de sinal de marcapasso, proteção contra descarga de desfibrilador, circuito pré amplificador flutuante completamente isolado e separado do restante do aparelho, modos automático e ritmo, display colorido de 4,3'' de tecnologia sensível ao toque(touchscreen)possibilitando a pré visualização do exame- configuração rápida e intuitiva-visualizaçã do posicionamento de eletrodo.iserção de dados do paciente (nome,id,sexo,idade,peso e altura): exibição e impressão da frequência cardíaca:identificação do exame.	001	14.000,00	14.000,00
Armario quadrupulo, guarda volumes de aço,16 portas, fabricado em chapa galvanizada –NBR 7008-resistente a corrosão (frontal e base 1,25mm:laterais, fundo e bandejas de 0,50mm de espessura); pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia): dobras enroladas, livre de arestas cortantes (hans cut free): dobradiças reforçadas com 5 travas: 5 anos de garantia: fechadura (cadeado padrão): com pé ou base elevado do piso.	010	3.300,00	33.000,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			**232.650,00**

Paulo Henrique de Omena Nascimento
Auxiliar de Compras

Maria Regina Salesse Cornacini
Gestora de Suprimentos

Missão Organização hospitalar filantrópica que presta assistência de qualidade à saúde nos níveis de média e alta complexidade à população loco-regional, com equipe multi-profissional proporcionando atendimento humanizado em ambiente adequado com compromisso sócio-ambiental

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS DE ESTUDOS. Base CPOS172

R. Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - S.P. 23/08/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELA	CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unit.	TOTAL
		1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
0	05.04.060	1.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	0,62	81,98	50,91
0	03.02.040	1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,62	50,72	31,50
total							
		2	PAREDES E PAINÉIS				82,41
0	14.30.410	2.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resitência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	21,92	162,72	3.566,50
total							
		3	FORRO				3.566,50
0	22.02.100	3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625 x 1250 mm, espessura de 9,5 mm, removível	m²	109,95	74,46	8.186,88
0	22.20.020	3.2	Instalação de forro de gesso acartonado, inclusive fixacores	m²	109,95	8,75	962,06
total							
		4	ESQUADRIAS DE MADEIRA				9.148,94
		4.1	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo	m²	35,41	700,00	24.784,20
0	23.09.050	4.2	Porta lisa com batente madeira - 92 x 210 cm	un	6,00	363,46	2.180,76
0	19.01.060	4.3	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	5,40	124,79	673,87
total							
		5	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS				27.638,83
0	28.01.36	5.1	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para porta externa com 1 folha	cj	6,00	194,43	1.166,58
0	28.20.413	5.2	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 x 1/2", para porta de até 35 kg	un	18,00	31,50	567,00
total							
		6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFONIA E SPDA				1.733,58
0	41.31.070	6.1	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	un	18,00	307,26	5.530,68
0	41.02.550	6.2	Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 1600 até 1943 lm - 18 W	un	36,00	65,55	2.359,80
0	40.04.096	6.3	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	50,00	48,13	2.406,50
0	40.04.080	6.4	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	cj	3,00	21,02	63,06
0	40.04.450	6.5	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	60,00	16,65	999,00
0	40.04.460	6.6	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	6,00	20,19	121,14
0	40.05.040	6.7	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00	21,74	130,44
0	40.01.020	6.8	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	un	120,00	9,98	1.197,60
0	40.20.120	6.9	Placa de 4" x 2"	un	120,00	3,24	388,80
0	Cotação	6.10	Suporte para Ar condicionado	un	6,00	54,31	325,86
0	40.07.020	6.11	Caixa em PVC de 4" x 4"	un	6,00	11,66	69,96
0	40.07.010	6.12	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	113,00	9,25	1.045,25
0	38.19.020	6.13	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	200,00	10,46	2.092,00
0	39.21.100	6.14	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	350,00	32,18	11.263,00
0	39.21.040	6.15	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	700,00	2,99	2.093,00
0	39.21.020	6.16	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.000,00	1,76	1.760,00
0	39.21.010	6.17	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	1,42	142,00
0	37.13.600	6.18	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	18,00	18,15	326,70
0	37.13.650	6.19	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	124,32	124,32
0	37.13.650	6.20	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	3,00	103,64	310,92
	Cotação	6.21	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A	un	1,00	738,60	738,60

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS DE ESTUDOS. Base CPOS172

R. Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - S.P. 23/08/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

0	39.10.160	6.22	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	16,00	11,01	176,16
0	39.10.060	6.23	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	m	100,00	7,69	769,00
0	39.10.050	6.24	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	un	50,00	2,85	142,50
0	38.07.300	6.25	Perfilado perfurado 38 x 38 mm, com acessórios	m	15,00	21,22	318,30
	Cotação	6.26	Parafuso com Bucha S8 sextavado	cj	50,00	0,68	34,00
	Cotação	6.27	Emenda para perfilado 38x38mm "I" externa ch 16	un	20,00	5,00	100,00
	Cotação	6.28	Emenda para perfilado 38x38mm "L" externa ch 16	un	20,00	6,30	126,00
	Cotação	6.29	Acoplamento eletrocalha x perfilado 38x38mm	un	20,00	7,28	145,60
	Cotação	6.30	Base externa perfilado 38x38 4 furos (DP 544)	un	8,00	7,80	62,40
total							35.362,59
		7	PINTURA				
0	33.02.080	7.1	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	88,20	9,63	849,37
0	33.10.020	7.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	88,20	16,83	1.484,41
0	33.12.010	7.3	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	93,49	25,50	2.384,05
0	33.11.020	7.4	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	100,80	26,66	2.687,33
total							7.405,15
		8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
0	23.08.060	8.1	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	m²	14,70	692,62	10.181,51
0	38.23.240	8.2	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500mm	un	72,00	19,71	1.419,12
total							11.600,63
VALOR TOTAL S/ BDI							96.538,62
BDI							20%
VALOR TOTAL C/ BDI							115.846,34

CARLOS JOAQUIM RODRIGUES
PROVEDOR

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que a despesa decorrente do Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, para concessão de campo de internato a alunos regularmente matriculado no Curso de Medicina, conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as convalidações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Adamantina, 29 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor - Unifai

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro - UNIFAI
Criação de nova despesa continuada - Santa Casa de Araçatuba
Exercício de 2019.

ADIANTAMENTO - repasse em 2018 ou 2019	
Reforma e adequação estrutura - Cláusula 7.	115.846,34
CALCULO DO REPASSE - INTERNATO	
Valor mensal do repasse por aluno - Cláusula 6.	2.900,00
Total de aluno	66
TOTAL 2020 - 12 meses	2.296.800,00
TOTAL 2021 - 12 meses	2.296.800,00

	Exercício 2018	Exercício 2019	
Receita prevista para o exercício	65.561.000,00	76.865.000,00	A
Custos da nova despesa - Reforma e adequação	115.846,34	115.846,34	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,18%	0,15%	B/A

Exercício de 2020		
Receita prevista para o exercício de 2020 - PPA	88.960.000,00	A
Custos da nova despesa em 2020	2.296.800,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	2,58%	B/A

Exercício de 2021		
Receita prevista para o exercício de 2021 - PPA	99.430.000,00	A
Custos da nova despesa em 2021	2.296.800,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	2,31%	B/A

Adamantina, 22 de novembro de 2018.

Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira